

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de URBANISMO (DU)

EDITAL ALTERAÇÃO N.º 1 AO ALVARÁ de LOTEAMENTO N.º 3 / 1997

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (na sua actual redação), torna-se público, que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, emitiu em três de setembro de dois mil e doze o Aditamento n.º 1 ao Alvará de Loteamento Urbano sem Obras de Urbanização n.º 3/1997 (primeira alteração), a favor do MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, com sede em largo D. Dinis, CP 5350-045 Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva N.º 506647498, que titula a urbanização de um prédio sito em "Trásde-Castelo", na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00794 / 181296 e inscrito na respectiva matriz sob o artigo número 1303, a confrontar no seu todo do Norte - Mário Alberto Aires e outros; do Sul - Fernando dos Santos Rego e outros; do Nascente com Dinis dos Santos e outros e do Poente - Joaquim Rego e Caminho Público, e que consagra os seguintes parâmetros: -----CARACTERIZAÇÃO GERAL DO LOTEAMENTO URBANO (regularização): -----Área total de intervenção = 38.809,5 m2; Área total dos lotes (Domínio Privado Municipal) = 8.650,4 m2; Constituição de 44 Lotes para construção, correspondendo a 44 fogos (edificação principal + anexos) — 41 dos quais são edificações existentes e os restantes 3 para novas habitações — numa área total de implantação de 6.177,8 m2 (índice = 0,16) e numa área total de construção de 6.177,8 m2 (índice = 0,16), sendo que, de acordo com o projecto aprovado, a população máxima esperada é de 176 habitantes (densidade populacional = 45,4 hab/ha). ------De acordo com o PDM de Alfândega da Fé, o local onde se pretende efectuar a Operação de Loteamento está classificado como "Espaço Urbano" e como "Espaço Urbanizável", sendo cumpridas as disposições aplicáveis a este tipo de espaços (artigos 33.º a 38.º e artigos 39.º a 41.º), assim como os demais parâmetros aplicáveis às operações de loteamento a realizar na sede do concelho, com mais de 5 lotes (artigo 87.º, n.º2); designadamente: o número de pisos propostos para as edificações (1 piso) e o alinhamento dominante das fachadas; a tipologia das edificações destinadas a habitação (unifamiliares - isoladas, geminadas ou em banda); o dimensionamento dos arruamentos de acesso à maioria dos lotes (pré-existentes): faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento; a área total de cedência superior a 25% do total da área a urbanizar (30.019,9 m2); Excetuam-se do cumprimento do PDM as seguintes disposições: percentagem da área de implantação no lote (até 89%, em vez do máximo de 60%); as edificações destinadas a habitação associadas em banda (até 10 unidades, em vez do máximo de 3 unidades); os lugares de estacionamento automóvel provado - apenas os Lotes n.ºs 6, 25, 30, 44 e 45 prevêem 1 lugar - (em vez de 2 lugares por fogo em cada um dos 44 lotes); o dimensionamento do arruamento de acesso aos Lotes n.ºs 1 a 6 (pré-existentes): faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento; e os lugares de estacionamento automóvel público - 63 lugares - (em vez de 2 por fogo, que corresponderia a 88 O "Loteamento Urbano de Trás-de-Castelo" submeteu-se a procedimento de Discussão Pública, nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, tendo-se verificado que não houve nada a opor por parte dos participantes ou reclamantes neste âmbito. ------A aprovação da Operação de Loteamento sem Obras de Urbanização (Alteração) foi concedida por deliberação da Câmara Municipal proferida em 13/08/2012 e respeita o parecer favorável emitido pela Divisão de Urbanismo em 04/08/2012. ------A nova proposta de Operação de Loteamento que altera integralmente a anterior titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/1997, fica caracterizada pelos seguintes parâmetros de ordenamento e dimensionamento: ------ÁREA TOTAL de INTERVENÇÃO (Loteamento): 38.809,5 m2 -------ÁREA TOTAL dos LOTES (Domínio Privado Municipal) = 8.650,4 m2 -----A Operação de Loteamento prevê a constituição de 44 Lotes para construção (correspondendo a 44 fogos), com a descrição vertida no título emitido para este efeito e que aqui se dá como integralmente reproduzida. ÁREA TOTAL de CEDÊNCIA (Domínio Público Municipal) = 30.159,1 m2 ------O regime de cedências proposto tem por referência os parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 03/03. - Arruamentos (faixas de rodagem, em asfalto) = 6.403,0 m2 ------- Arruamentos (estacionamento, em asfalto) = 708,9 m2 ------- Arruamentos (passeios, em paralelepípedos de betão) = 2.599,0 m2 ------- Espaços Verdes / Equipamentos de Utilização Coletiva = 20.448,2 m2 ------



Por outro lado, são cumpridos os demais parâmetros de dimensionamento legalmente definidos na Portaria n.º 216-B/2008, ao nível
dos "arruamentos", dos "passeios", do "estacionamento" e dos "espaços verdes de utilização colectiva" (áreas existentes na envolvente
próxima) — excepto no que se refere à área para "equipamentos" (a este respeito, regista-se uma grande proximidade ao centro cívico
da sede do concelho e a todos os equipamentos aí localizados)
OBRAS de URBANIZAÇÃO:
A presente Operação de Loteamento não prevê a execução de Obras de Urbanização, uma vez que o local já se encontra urbanizado,
apesar de carecer de obras de conservação (especialmente ao nível dos passeios e na estabilização de taludes). No entanto, para os 3
novos lotes previstos o município deverá garantir as respetivas ligações à rede pública de abastecimento de águas, a drenagem de
águas residuais e outras ligações a infra-estruturas que se mostrem necessárias aquando da aprovação das edificações
A divisão em lotes e a edificabilidade respeitarão o indicado na "Planta de Síntese" e na "Planta de Cedências", sem prejuízo dos
condicionalismos globais estabelecidos pelo PDM de Alfândega da Fé
REGRAS PARA OBRAS NO LOTEAMENTO DO BAIRRO "TRÁS-DE-CASTELO":
Os residentes que pretendam executar obras nas casas existentes (construções, ampliações, pavimentações, pinturas, etc.), para
efeitos de formalizar um processo simplificado — "Registo de Isenção" de Obras — ficam dispensados de realizar projecto, devendo
respeitar as regras abaixo indicadas que se aplicam ao Loteamento do Bairro, sendo complementadas com as indicações, instruções e
condicionalismos que venham a ser determinados pelos arquitectos municipais e pelos fiscais municipais no âmbito do processo de
*Registo de Isenção"
Habitações (edifício principal):
Paredes exteriores rebocadas e pintadas a branco
Caixilharias de portas e janelas exteriores em alumínio lacado a branco ou em PVC branco
Anexos (ampliações na traseira do lote):
Altura: igual à do alpendre posterior da Casa
Cobertura plana (com tela ardósia ou resinas sintéticas) / Cobertura inclinada com chapa lacada a branco
Paredes exteriores rebocadas e pintadas a branco
Caixilharias de portas e janelas exteriores em alumínio lacado a branco ou em PCV branco exteriores rebocadas e pintadas a branco
Anexos (cobertos para lenha e arrumos):
Estrutura em ferro ou em madeira
Cobertura inclinada com telha ou chapa lacada a branco
Lotes (muros e portões):
Altura: igual à do peitoril das janelas da Casa
Muros exteriores rebocados e pintada a branco / alumínio lacado branco
As obras de construção de edificações novas (nos Lotes novos) seguem os trâmites normais para as obras em loteamentos — através
de procedimento de "Comunicação Prévia" — devendo as edificações seguir a traça da arquitectura das casas pré-existentes no
Bairro, em termos formais (1 piso e coberturas em telha a 2 águas) e em termos materiais (conforme caraterizado nas regras acima
istadas e com recurso a xisto da região em parte das paredes exteriores)
Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume
Paços do Município de Alfândega da Fé, 11 de setembro de 2012

O Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Login; ruig / eusebioc

